



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

PROJETO LEI Nº 20/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2013"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, a inclusão de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.013, a inclusão de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Artigo 3º - Fica a Contadoria Municipal de Lutécia, autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), das seguintes categorias econômicas:

02	Poder Executivo
0205	Fundo Municipal da Educação
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
12361005	Execução de Atividades da Educação
123610005.2.016000	Ensino Fundamental – Fundeb Outros
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pessoal Decor. Contratação
Fonte: 02	Transferências e Convênios Estaduais
Valor:	R\$ 8.000,00

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 5º, inciso II da Lei 47/12 de 06/11/2012, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0205	Fundo Municipal da Educação
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
12361005	Execução de Atividades da Educação
123610005.2.016000	Ensino Fundamental – Fundeb Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

3.3.90.39.00

Fonte: 02

Valor:

Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Transferências e Convênios Estaduais

R\$ 8.000,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", em 02 de Setembro de 2.013.

Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de encaminhar a esse Egrégio Legislativo o Projeto de Lei nº 20/2013, que "dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2013".

A inserção mencionada refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços no Departamento Municipal de Educação do Município. A assessoria abrange as seguintes áreas: Atribuição de aulas, Estatuto e Plano de carreira, controle e prestação de contas do FUNDEB.

Destarte, se faz necessária a inserção no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes e orçamento/2013 para que se dê início ao procedimento licitatório.

Agradecendo as atenções de Vossas Excelências apresentamos sinceros protestos de consideração e estima.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 02 de Setembro de 2.013.

Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal